

## **EDITAL N° 48**

### **Termo de Referência**

#### **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA POR PRODUTO – PESSOA FÍSICA – PARA COLETA E PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA LÍNGUA INDÍGENA VIVA NO DIREITO**

### **Projeto**

Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, “BRA/20/023 – Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal”.

### **1. Função no Projeto**

Contratação de uma Consultoria pessoa física para **coleta e produção de materiais para o Portal do Programa Língua Indígena Viva no Direito**.

### **2. Antecedentes**

O Projeto Cooperação Técnica Internacional BRA/20/023 - Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal, firmado sob a égide do Acordo Básico de Assistência Técnica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Internacional, de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde maio de 1966, promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966, particularmente no que preveem o Artigo I, parágrafo terceiro, o Artigo III e o Artigo IV, tem por objeto desenvolver subsídios (estudos, ferramentas e novas metodologias) e implantar e avaliar ações piloto voltadas ao fortalecimento e modernização - tanto administrativa quanto finalística - da advocacia pública federal, priorizando o fomento à inovação.

A Advocacia-Geral da União - AGU é uma Instituição prevista pela Constituição Federal brasileira, com natureza de Função Essencial à Justiça, à qual cabe a representação e controle jurídicos da União em âmbito nacional e da República Federativa do Brasil em

âmbito internacional, bem como a defesa de todos os poderes da União na esfera judicial ou extrajudicial e a consultoria dos órgãos do Poder Executivo Federal.

A principal motivação do BRA/20/023 pela AGU é a necessidade de cumprir os objetivos elencados no seu plano estratégico, com o suporte especializado ofertado via cooperação técnica. Em relação aos desafios previstos no plano estratégico, a AGU destacou três para os quais a cooperação técnica internacional pode trazer inovações por meio do desenvolvimento de novas metodologias e geração de conhecimento especializado: (i) o desenvolvimento de mecanismos de gestão de conhecimento; (ii) o fortalecimento de processos de desenvolvimento de competências/capacidades em linha com o mandato da AGU; (iii) a produção de subsídios para o fortalecimento da governança e inovação no órgão. Nesse sentido, o projeto de cooperação técnica atuará na apresentação de soluções inovadoras para desafios atuais da advocacia pública, principalmente, quando pretende-se contar com o apoio e a expertise de redes internacionais. Dados os desafios identificados, a AGU distinguiu na cooperação técnica internacional uma importante contribuição para otimizar o alcance de parte das metas propostas no planejamento estratégico, bem como fortalecer as áreas de governança e inovação, cujos resultados possuem forte impacto no fortalecimento da instituição perante a sociedade. A cooperação técnica proporciona ainda ganhos de eficiência e escala no desenvolvimento das soluções necessárias para que a AGU alcance importante parte das metas de seu planejamento estratégico.

Para possibilitar o alcance do resultado geral do projeto, foram estruturados 5 (cinco) eixos, que correspondem aos resultados intermediários (outputs) esperados para o projeto:

1. Estratégia de fortalecimento da atuação jurídica internacional da advocacia pública federal desenvolvida;
2. Plano de fortalecimento de capacidades institucionais, integração de pessoas, equipes e carreiras para otimização, inovação e modernização da gestão, tanto administrativa quanto finalística, da advocacia pública federal desenvolvido e implantado;
3. Estratégia para fortalecimento da produção e gestão do conhecimento em áreas de atuação da advocacia pública federal desenvolvida e implantada;
4. Intercâmbio internacional de boas práticas na atuação finalística e gestão administrativa promovido;
5. Gestão eficiente do projeto realizada.

Destaca-se, nesse contexto, a necessidade identificada pela AGU de fortalecimento da produção e gestão do conhecimento nos contextos das populações indígenas brasileiras, ampliando significativamente o acesso à informação jurídica de relevância ao propiciar a tradução de documentos jurídicos essenciais ao cidadão para as línguas indígenas mais faladas no Brasil, sua disponibilização em plataforma digital pública e a produção de materiais audiovisuais que amplifiquem o aproximação com o conteúdo.

### **3. Nº do resultado no PRODOC/PNUD**

A presente consultoria contribui para a materialização do Resultado 3. Estratégia para fortalecimento da produção e gestão do conhecimento em áreas de atuação da advocacia pública federal desenvolvida e implantada.

### **4. Produtos esperados e cronograma de entrega**

<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Prazo Acumulado (dias)</b>	<b>Pagamento</b>
<b>Produto 1:</b>  Elaboração de proposta de metodologia de trabalho detalhada das atividades da consultoria.  Para esse produto, devem ser considerados, não se limitando a estes, o cronograma de execução, as metodologias e ferramentas a serem aplicadas, cabendo considerar reajustes das atividades no decorrer do processo, quando necessário.	30 a partir da data de assinatura do contrato	10%
<b>Produto 2:</b>  Desenho técnico da Plataforma do Programa Língua Indígena Viva e proposta de metodologia de aprovação de seus conteúdos e documentos.	60 a partir da data de assinatura do contrato	10%
<b>Produto 3:</b>  Diagnóstico analítico de documentos jurídicos que já tenham sido traduzidos para línguas indígenas em iniciativas de outros órgãos ou entidades.	100 a partir da data de assinatura do contrato	10%
<b>Produto 4:</b>  Levantamento das principais temáticas de demanda de acesso à justiça para as instituições do sistema de justiça.	160 a partir da data de assinatura do contrato	10%
<b>Produto 5:</b>  Proposta de cartilha para formação de juristas sobre o tema 1 diagnosticado no Produto 4 da perspectiva dos povos indígenas	200 a partir da data de assinatura do contrato	10%

<b>Produto 6:</b> Proposta de cartilha para formação de juristas sobre o tema 2 diagnosticado no Produto 4 da perspectiva dos povos indígenas	230 a partir da data de assinatura do contrato	10%
<b>Produto 7:</b> Proposta de cartilha para formação de juristas sobre o tema 3 diagnosticado no Produto 4 da perspectiva dos povos indígenas	260 a partir da data de assinatura do contrato	10%
<b>Produto 8:</b> Proposta de cartilha para formação de juristas sobre o tema 4 diagnosticado no Produto 4 da perspectiva dos povos indígenas	290 a partir da data de assinatura do contrato	10%
<b>Produto 9:</b> Proposta de cartilha para formação de juristas sobre o tema 5 diagnosticado no Produto 4 da perspectiva dos povos indígenas	320 a partir da data de assinatura do contrato	10%
<b>Produto 10:</b> Relatório analítico sobre as traduções indígenas da Constituição Federal com proposição de formatos de divulgação	340 a partir da data de assinatura do contrato	10%
<b>TOTAL</b>	360	100%

Total do projeto: R\$ 216.000,00 (duzentos e desesseis mil reais).

4.1. A estimativa de data de início é 23 de setembro de 2024.

4.2. Uma vez entregues, os documentos serão submetidos à análise técnica e à aprovação final da Secretaria-Geral de Consultoria da AGU e do PNUD.

4.3. Os pagamentos serão feitos mediante a entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência e somente serão pagos os trabalhos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas na qualidade exigida e atestada pela pessoa supervisora da AGU, em articulação com Ministério dos Povos Indígenas (MPI) e Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

## 5. Atividades complementares que deverão ser executadas

As atividades da consultoria deverão ser desenvolvidas sob supervisão da equipe técnica da Secretaria-Geral de Consultoria com apoio do PNUD em articulação com o Ministério dos Povos Indígenas e o Ministério de Justiça.

Além das atividades específicas atribuídas ao desenvolvimento de cada produto da consultoria em referência, o consultor deverá:

- a. Apresentar à contratante plano de trabalho das atividades de consultoria, contemplando marcos intermediários de monitoramento referentes às entregas dos produtos, para fins de avaliação e proposição de ajustes pela AGU, em articulação com Ministério dos Povos Indígenas e Ministério da Justiça;
- b. Levantar e avaliar as responsabilidades, condicionantes e eventuais impactos, riscos e dificuldades de todas as partes relacionadas (*stakeholders*) envolvidas para adoção dos aperfeiçoamentos propostos voltados a medidas de planejamento, análise de impacto e revisão do estoque de normas;
- c. Produzir subsídios de avaliação, do ponto de vista normativo e jurídico, com relação à necessidade de alterações legais para a implementação, pela AGU, em articulação com Ministério dos Povos Indígenas e Ministério da Justiça, das medidas propostas;
- d. Conduzir reuniões e oficinas com os representantes da AGU, MPI e MJ ou outros atores envolvidos no projeto sempre que for necessário;
- e. Realizar reuniões com as equipes responsáveis para a transferência de conhecimento nas matérias relacionadas a esta consultoria;
- f. Realizar reuniões de apresentação dos produtos intermediários e finais para integrantes das equipes técnicas envolvidas;
- g. Realizar apresentação final da consultoria para integrantes das equipes técnicas envolvidas no projeto;
- h. Alimentar os instrumentos de monitoramento da execução e avaliação da performance desta consultoria.

## **6. Local de Trabalho**

O trabalho será desenvolvido de maneira remota na cidade de Brasília (*home based*), com momentos de participação presencial. A agenda de trabalho é pactuada entre a AGU e a consultoria, em articulação com Ministério dos Povos Indígenas e Ministério da Justiça.

## **7. Disponibilidade para viagens**

A pessoa contratada deverá ter disponibilidade para eventuais viagens, com a finalidade de executar atividades, caso haja necessidade, para a execução deste termo. Nesses casos, as despesas com deslocamento e estadia serão custeadas pelo projeto, mediante aprovação dos supervisores.

Deslocamentos para Brasília, caso o consultor resida fora da capital federal, deverão ser custeadas pelo próprio consultor.

## **8. Processo seletivo**

As regras sobre o processo seletivo estão previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

## **9. Considerações Finais**

A contratação será conduzida pela Secretaria-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União, com apoio do PNUD, conforme normas do organismo (seleção simplificada) e legislação brasileira (Decreto nº 5.151/2004 e Portaria MRE nº 08/2017).

*De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do DF ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.* Há exceção nos casos de professor universitário, conforme alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que o contratado esteja sujeito a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, e haja declaração do dirigente máximo da entidade ou órgão de origem afirmando a inexistência de incompatibilidade de horários e de prejuízo às atividades exercidas na instituição de ensino.

O processo seletivo está aberto para participação de pessoas estrangeiras e brasileiras, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade da pessoa contratada a adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros.

É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridade responsável pela contratação ou de servidores que atuarem no processo seletivo.

A execução dos trabalhos não implica relação de emprego ou vínculo trabalhista, de modo que não há subordinação jurídica, conforme o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O contratado firmará **termo de confidencialidade**. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações obtidas no âmbito da realização da consultoria, sem autorização do contratante, ensejará apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

Os direitos autorais patrimoniais sobre os entregáveis apresentados na presente contratação serão cedidos integralmente à AGU, podendo ser utilizados incondicionalmente, de acordo com sua conveniência e oportunidade. As peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado, inclusive originais e arquivos em meio digital, independentemente dos meios de informação em que se encontrem, pertencerão exclusivamente à AGU, sendo incorporadas ao acervo do projeto, e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.

## **ANEXO I**

### **Critérios de Seleção / Avaliação**

As pessoas interessadas no processo seletivo deverão se inscrever por meio do envio de currículo para o endereço eletrônico [sga.selecaopnud@agu.gov.br](mailto:sga.selecaopnud@agu.gov.br), obrigatoriamente utilizando o modelo disponível no Anexo II, com o título “Processo Seletivo – pessoa física – Coleta e Produção de Materiais para o Programa Língua Indígena Viva no Direito”, até o **dia 6 de setembro de 2024**.

Serão desclassificadas as pessoas que não possuírem a qualificação obrigatória, que não comparecerem à entrevista agendada por correio eletrônico com 2 (dois) dias úteis de antecedência, ou que descumprirem outra exigência deste Termo de Referência.

A seleção terá uma etapa de análise curricular e uma etapa de entrevistas, com pontuação máxima de 100 pontos, conforme detalhamento abaixo.

*Tabela 1 – Critérios de pontuação da avaliação curricular*

<b>Qualificações obrigatorias/eliminatórias e pontuáveis</b>	<b>Pontuação</b>
Especialização, Mestrado ou Doutorado em Ciência Política, Direito, Gestão Pública ou áreas correlatas	
Critério: apresentação de documento comprobatório do curso concluído de maior pontuação, sendo 5 pontos para especialização, 15 pontos para mestrado e 20 pontos para doutorado.	Até 20 pontos
Experiência profissional ou acadêmica em questões relacionadas aos direitos indígenas	
Critério: apresentação de documento comprobatório. Serão 6 pontos por ano ou por publicação acadêmica, sendo no máximo 30 pontos.	Até 30 pontos
<b>Qualificações desejáveis e pontuáveis</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência profissional em docência, elaboração de cursos ou materiais didáticos	
Critério: apresentação de documento comprobatório (5 pontos por ano até o máximo de 20 pontos)	Até 20 pontos
<b>Pontuação total máxima (fase de avaliação curricular)</b>	<b>70 pontos</b>

O mesmo período de tempo ou produção acadêmica pode pontuar cumulativamente em dois critérios de seleção diferentes, de acordo com documentação comprobatória a ser

apresentada na fase de contratação.

Serão convocadas para a etapa de entrevista no mínimo 3 e no máximo 5 candidaturas melhor classificadas na etapa de análise curricular. Caso não haja 3 pessoas habilitadas, o prazo de inscrições será reaberto.

Na entrevista, as notas serão calculadas conforme tabela a seguir.

*Tabela 2 – Critérios de pontuação da entrevista*

<b>Itens de avaliação</b>	<b>Pontuaçã o</b>
Conhecimento e emprego de conceitos relevantes do tema da consultoria	Até 20 pontos
Comunicação clara em português (Objetividade, organização e coesão da fala).	Até 10 pontos
<b>Pontuação total máxima (fase de entrevista)</b>	<b>30 pontos</b>

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, em ordem: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular; (iii) sorteio.

A apresentação de recurso contra o resultado do processo seletivo deve ocorrer por envio de mensagem ao mesmo correio eletrônico usado para a inscrição, no prazo de dez dias da data em que a pessoa teve ciência da decisão, conforme o disposto na Lei nº 9.784/1999.

O candidato selecionado será convocado a comprovar os requisitos pontuados no processo seletivo, sua habilitação profissional (quando necessária), documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Deverá, também, apresentar atestado de boa saúde emitido por médico, e certificado de vacinação COVID-19. Caso apresente documentação incompleta, descumpra o prazo indicado ou caso tenha restrições que impeçam a adequada execução do contrato, o candidato poderá ser desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação, caso esteja apto.

**ANEXO II**  
**MODELO DE CURRÍCULO**

**Consultor Individual - Currículo Padrão**

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

- Seja **objetiva/o**, inclua apenas informações que guardem relação com os requisitos indicados no Termo de Referência. **Informações e experiências excedentes não são computadas** na análise do currículo.
- Preencha as informações nos **campos indicados**, com atenção para o que está sendo requisitado.
- Limite de **5 páginas** por currículo, **não exceda essa quantidade**.

**1. VAGA PRETENDIDA**

Número do Edital	Perfil

**2. INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nome Completo	Data de Nascimento
E-mail	Telefone Celular / Fixo
Endereço Completo	

**3. FORMAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA**

**Detalhar somente os títulos de formação acadêmica obrigatória** requisitada pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
<i>Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

#### 4. FORMAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL

**Detalhar somente os títulos de formação acadêmica desejável** requisitadas pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
<i>Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

#### 5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA

**Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como obrigatórias,** conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
<i>Indique o local da instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

#### 6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL

**Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como desejáveis,** conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

**Observação:** A experiência não será pontuada em duplicidade, caso já tenha sido relacionada na experiência profissional obrigatória, não repetir aqui.

<b>LOCAL/CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
<i>Indique o local da instituição e o cargo desempenhadas no cargo que tenham ocupado.</i>	<i>Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Este espaço é opcional e destinado para eventuais anotações complementares. Caso você faça uso dele, lembre-se de ser conciso.

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ [nome completo, sem abreviações], declaro para os devidos fins que, nesta data:

1.

( ) Não sou servidor(a) público(a) ativo(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como empregado(a) de suas subsidiárias e controladas (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, artigo 7º, e Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, inciso VII do caput).

( ) Sou servidor(a) público(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, em fruição de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, portanto apto a receber pagamento por serviços de consultoria prestados (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 3º).

( ) Sou professor universitário vinculado a instituição pública e apresentarei aprovação do dirigente máximo do órgão ou entidade a qual estou vinculado para a realização de pesquisas e estudos de excelência vinculado ao Código do Edital, bem como declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 1º, inciso VI, alínea b, item 2).

( ) Sou bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq matriculado em programa de pós-graduação no país, podendo portanto receber pagamento por serviços de consultoria prestados, desde que esses serviços se vinculem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica (Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, artigo 1º).

2. ( ) Não possuo nenhum outro contrato firmado com Organismos Internacionais, nos termos do artigo 22, § 4º, da Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017;

3. ( ) Atendo as exigências prescritas na Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, quanto aos prazos de interstício para contratos a serem firmados no âmbito de projetos executados em parceria com Organismos Internacionais, especificamente ao que preceitua ao artigo 22, § 5º, incisos I a III;

4. ( ) Caso venha a celebrar qualquer outro contrato por meio de cooperação técnica com Organismos Internacionais, imediatamente pedirei o desligamento do presente processo seletivo, e;

5. ( ) Estou ciente da **não isenção** de tributação sobre a remuneração decorrente do presente contrato, obrigando-me ao pagamento de impostos, contribuições sociais, taxas, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas, sendo o único responsável por toda tributação devida sob a forma de recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) no mês do recebimento e na Declaração de Ajuste Anual, nos termos do Artigo 21 da Instrução Normativa SRF nº 208 de 2002.

Em tempo, ratifico todas as informações prestadas por mim e registradas no currículo. Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ [Assinatura]

**CPF:**

**RG:**